

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

LEI Nº 2946, DE 28 DE ABRIL DE 1993.
Autoriza abertura de crédito especial e
dá outras providências.

000064

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

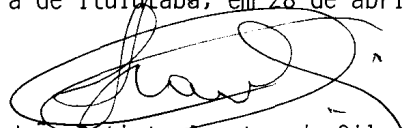
Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$-130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), para ocorrer a despesas com a confecção e assentamento de cerca de tela e postes de concreto, nos limites do imóvel concedido ao Frigorífico Diamante do Pontal Ltda.

Art.2º - A aplicação do crédito aberto se fará pela Prefeitura em consonância com a cláusula oitava, item 2, do contrato firmado entre o Município e a referida empresa em 29 de fevereiro de 1992.

Art.3º - Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo 1º desta lei, o Executivo Municipal anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 28 de abril de 1993.


João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -